

efetivo desses dados, que devem estar consistentes e de pronto uso para a análise, sem requerer qualquer nova digitação. (subitens 19.3) (SMG)

Posicionamento do Relator: Acolhida proposta de Determinação.

20.19.4 - Dar acesso ao TCMS/SP para consultar as Certidões de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e Quinquênio e de quaisquer outros documentos e informações que já estejam disponíveis no SIGPEC ou qualquer outro sistema e sejam de uso na análise para fins de homologação de aposentadorias. (subitens 19.3) (SMG)

Posicionamento do Relator: Acolhida proposta de Determinação.

20.19.5 - Adotar as providências necessárias para que o SIGPEC emita a Certidão de Tempo Comprobatória da Incorporação/Permanência de Benefícios completa, com dados sobre a percepção (início/fim/base de cálculo) das gratificações. (subitens 19.3) (SMG)

Posicionamento do Relator: Acolhida proposta de Determinação.

CONCLUSÃO

Ressalte-se que, diante do panorama nacional de desequilíbrios fiscais de diversos Entes Federativos, o Município de São Paulo apresenta um quadro fiscal de normalidade e equilíbrio, reflexo do dinamismo do tecido econômico local, gerando receitas tributárias consistentes, e de uma trajetória de responsabilidade fiscal das instituições municipais, incluindo a atuação do Controle Externo. Por outro lado, destaca-se a necessidade de atenção para manutenção do equilíbrio econômico no município, considerando as dificuldades econômicas ainda enfrentadas pelo país.

Diante do exposto, e, considerando que restou evidenciado o cumprimento das disposições constitucionais e legais que norteiam a execução orçamentária; o cumprimento dos limites e condições de aplicação de recursos públicos nas áreas da Educação e Saúde; diante do cumprimento das normas condizentes com uma gestão fiscal responsável, com observância dos limites e condições fundamentais estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal; e, considerando que as infringências e impropriedades constatadas pelos órgãos técnicos não se mostram com relevância suficiente para comprometer ou distorcer os resultados das contas apresentadas, **VOTO PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL** relativas ao exercício financeiro de 2016. Ficam ressalvados os atos não apreciados ou ainda pendentes de julgamento específico. Reitero as Determinações de exercícios anteriores que se encontram pendentes de atendimento (vide Sistema Diálogo) e acolho as Determinações referentes ao exercício de 2016 as propostas conforme discriminadas no item INFRINGÊNCIAS E DETERMINAÇÕES, mantendo-se a referência numérica consignada pela Auditoria.

Plenário Cons. PAULO PLANET BUARQUE, 28 de junho de 2017.

a) MAURÍCIO FARIA – Conselheiro Relator.

Notas:

1 Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.679/DF

2 TC nº 72.000.507/17-85

3 S.O. 1.926, de 14.06.2017: julgamento adiado em função de pedido de vistas

4 DJe de 09.06.2017

5 In http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/confema/index.php?p=3299, em 04/06/2017

Processo TC: 72.001.517/17-74

RELATOR: CONSELHEIRO MAURÍCIO FARIA

REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI

DECLARAÇÃO DE VOTO APRESENTADA PELO CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI – REVISOR:

Senhor Presidente,

Início a minha fala trazendo algumas considerações de caráter geral, bem como, destaques em áreas setoriais da administração. Ao final faço uma breve conclusão focando nos pontos principais.

Ao analisar o Relatório Anual de Fiscalização referente ao Balanço Geral da Prefeitura do Município de São Paulo do Exercício de 2016, a equipe de Auditoria desta Corte reuniu aspectos relevantes do Planejamento, Gestão Patrimonial, Orçamentária e da Gestão Fiscal do Município de São Paulo, fornecendo elementos necessários para emissão do parecer prévio sobre as Contas do Executivo.

Na condição de Revisor das Contas do Exercício de 2016, trago a este Plenário pontos relevantes que merecem destaque, no sentido de alerta e aperfeiçoamento da gestão pública.

1. Planejamento

1.1 - Do ponto de vista dos instrumentos de planejamento público - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – as inúmeras infringências revelam a necessidade de que sejam aperfeiçoados seus anexos e demonstrativos, especialmente com relação à transparência, para o melhor cumprimento do seu papel como instrumento que estabelece as diretrizes e orientações para a execução orçamentária e as prioridades e metas da administração municipal;

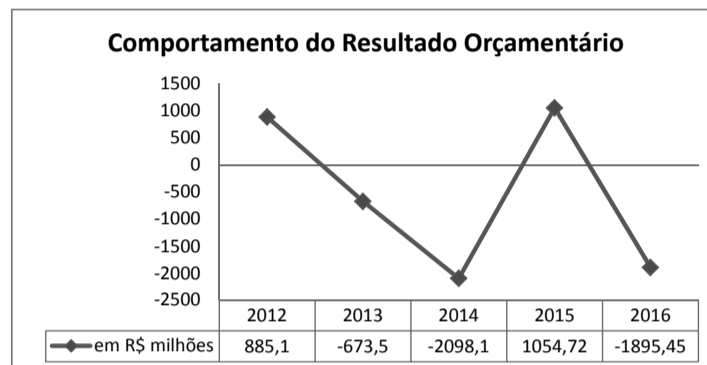
1.2 - Os dados divulgados no ObservaSampa e em outros canais de divulgação requerem observância em virtude das divergências apuradas;

1.3 - No acompanhamento do Programa de Metas alguns problemas comprometem seriamente a credibilidade dos dados divulgados, tais como: soma de dados cumulativos gerando dupla contagem, erros na atribuição de pesos de projetos indevidamente considerados como concluídos e que foram posteriormente excluídos, e quantitativos de projetos sem a comprovação da sua real existência;

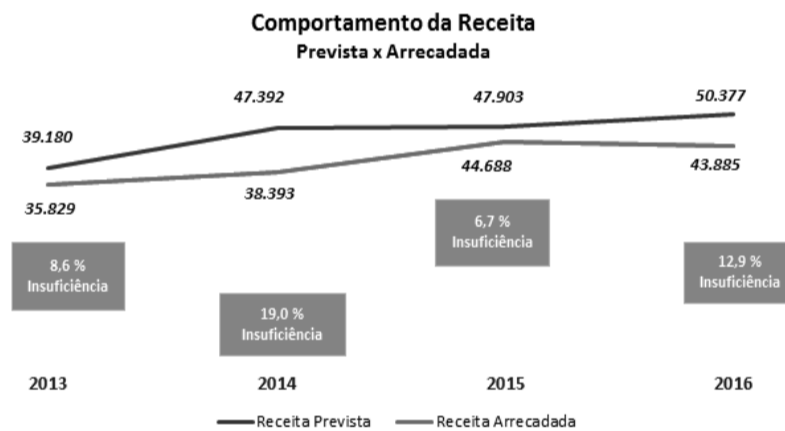
1.4 - A Prefeitura, há anos, vem apresentando atraso no processamento mensal das demonstrações contábeis da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, o que prejudica a transparência das ações de governo.

2. Gestão Orçamentária e Financeira

2.1 - A execução orçamentária de 2016 (Consolidada) evidenciou que as receitas arrecadadas alcançaram o montante de R\$ 47,5 bilhões enquanto as despesas realizadas totalizaram R\$ 49,4 bilhões. O resultado se traduz em um **déficit orçamentário de R\$ 1,8 bilhões**. Esta situação decorre principalmente das empresas que compõem a Administração Indireta, que juntas geraram um **déficit de R\$ 7,8 bilhões**, exceto o Serviço Funerário do Município de São Paulo que apresentou resultado *Superavitário*;



2.2 - A previsão de arrecadação da receita no exercício em análise alcançou um **déficit de arrecadação da ordem de R\$ 6,8 bilhões**, ou seja, 12,9% abaixo da previsão e 6,2% superior se comparado com o exercício anterior. Esse **déficit** só não foi maior porque foi amparado pela arrecadação de receitas extraordinárias.



Embora o exercício de 2016 tenha sido o ano em que as seis origens de receitas correntes (tributária, transferências, patrimonial, serviços, contribuições e outras receitas) tenham ficado mais próximas do orçamento previsto, insisto no **aprimoramento da previsão orçamentária da receita**, em especial das **receitas de capital** e sua realização posto que, ano a ano, vêm sendo registradas expressivas insuficiências de arrecadação (quadro abaixo):



Destaco, ainda, as receitas da Prefeitura que sofreram **redução**:

- ✓ ISS: 7,7% (R\$ 987 milhões).
- ✓ ICMS: 8,0% (R\$ 464 milhões).
- ✓ Dívida Ativa: 44,0% (R\$ 605 milhões).